

Principais benefícios fiscais aos que podem aceder os usuários do Polo Logístico Ruta 5 em Uruguai

Marco Regulatório

Existem importantes isenções fiscais para empresas que se instalam no Polo Logístico Ruta 5, enquadradas na Lei nº 16.906 de Promoção e Proteção de Investimentos, de 1998 e na Lei nº 17.547 de Parques Industriais, de 2002.

O Decreto Regulamentador da Lei de Investimentos nº 002/012 estabelece as bases para acesso a esses benefícios.

Quem pode acessar os benefícios?

Todos os contribuintes do Imposto de Renda (IRAE) cujos Projetos de Investimentos sejam Promovidos pelo Poder Executivo podem ter acesso aos benefícios do Regime Geral, independentemente de sua natureza jurídica ou ramo de atuação.

Quais investimentos são elegíveis?

Os bens considerados elegíveis são aqueles destinados a integrar o ativo imobilizado ou intangível da empresa. Especificamente, as empresas do Parque poderão considerar como investimentos elegíveis os seguintes conceitos:

- Bens pessoais (máquinas, equipamentos, móveis e materiais, veículos, etc.) destinados à atividade da empresa, excluindo veículos não utilitários e bens pessoais destinados ao domicílio.
- Benfeitorias fixas (construção), excluindo aquelas para fins residenciais.

Que benefícios se podem obter?

- Crédito fiscal para contribuições patronais do trabalho incluído no projeto por 5 anos.
- Isenção do Imposto sobre o Rendimento das Atividades Económicas (IRAE) em percentagem do investimento elegível a utilizar num determinado período, dependendo do grau de compromissos assumidos pela empresa. A isenção mínima é de 20% do valor do investimento, e a

máxima é de 100%, enquanto o prazo mínimo para utilização é de três anos. Por ser usuário do Parque, a pontuação obtida pelo projeto aumenta em 15%.

- Isenção do Imposto sobre o Patrimônio (IP) sobre os ativos fixos que compõem o investimento do projeto, durante toda a vida útil no caso de bens móveis e no caso de investimentos em obras civis, por um período de 10 anos, por serem localizado no Departamento de Canelones.
- Reembolso antecipado do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) incluído na aquisição local de materiais e serviços destinados à construção de Obra Civil.
- Isenção de taxas e impostos na Importação de bens móveis, fixos e materiais destinados a Obras Civis, declarados não competitivos da indústria nacional.

Quais são os compromissos que devem ser assumidos?

A pontuação obtida pelos projetos e, portanto, o montante dos benefícios fiscais a que podem aceder, depende do seu contributo para os seguintes objetivos:

- Geração de Emprego
- Contribuição à Descentralização através da instalação no Departamento de Canelones
- Aumento das exportações
- Utilização de Tecnologias Limpas ou Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- Objetivos setoriais que dependem do ramo de atividade da empresa

Outros regimes aplicáveis

Adicionalmente, existem outros regimes promocionais aos quais as empresas podem aceder, entre os quais podemos citar:

- **Admissão Temporária**

Os proprietários de atividades industriais também poderão usufruir do mecanismo de Admissão Temporária, que permite a importação de insumos para exportação sem o correspondente pagamento de tarifas.

Neste regime são admitidas matérias-primas, insumos, partes e peças, produtos intermediários e produtos consumidos no processo produtivo que são utilizados na fabricação de produtos que são posteriormente exportados, seja no estado em que foram importados ou depois de terem sido sujeitos à transformação, elaboração, reparação ou adição de valor. Também estão incluídas máquinas e equipamentos importados temporariamente para reparo, manutenção ou atualização.

Os produtos finais deverão ser exportados no prazo de 18 meses a partir da data da autorização.

- **Armazém fiscal extra portuário**

As mercadorias de origem estrangeira são consideradas em trânsito e podem ser descarregadas e recarregadas a qualquer momento, isentas de impostos de importação ou exportação e de qualquer imposto interno.

A atividade autorizada do parque é a “modo comercial”: a mercadoria pode ser objeto de operações destinadas a facilitar a sua comercialização ou aumentar o seu valor, sem modificar a sua natureza ou estado.

Tel. + 55 11 97285-8017

jlgonzalez@hd8associados.com.br

www.hd8associados.com.br